



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Emenda Modificativa nº 002/2025
Ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025

Justificativa:

A presente Emenda Modificativa visa atualizar a redação do art. 54 do Projeto do Plano Diretor Municipal de Rio Bonito do Iguaçu (PLC 004/2025), conforme a nova redação do art. 37, inciso V, do Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), alterado pela Lei nº 14.849/2024, que trata dos requisitos para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Vejamos:

“Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

~~*V – geração de tráfego e demanda por transporte público;*~~

*V - mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;
(Redação dada pela Lei nº 14.849, de 2024)*

VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.”

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 30 de junho de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



JUCIMAR PÉRICO

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA

Emenda Modificativa nº 002/2025
Ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SÚMULA: Altera o inciso V do art. 54 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025 que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Rio Bonito do Iguaçu /PR e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, submete à apreciação do Digno Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 54 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 004/2025, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 54. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

(...)

V - mobilidade urbana, geração de tráfego e demanda por transporte público;”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 30 de junho de 2025.

JUCIMAR PÉRICO

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA